



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, apresenta, para apreciação, a **Emenda nº 15/2024 ao Projeto de Lei nº 93/2024 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.**

Considerando o caráter urgente das matérias orçamentárias e os prazos exíguos para sua tramitação, sobretudo em virtude da proximidade do recesso parlamentar, faz-se necessário adotar medidas que acelerem o processo legislativo, garantindo a apreciação e votação tempestiva da matéria.

O artigo 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, assim preceitua: **“mediante comum acordo de seus presidentes, poderão as comissões permanentes realizar reuniões conjuntas para exames de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se, neste caso, a apresentação de parecer conjunto.”**

Assim, diante da tramitação tardia do Projeto de Lei nº 93/2024, o qual só foi encaminhado à Comissão de Finanças em 26/11/2024 e, ao fato de que, sem a votação das leis orçamentárias, o recesso parlamentar não pode ser iniciado, as Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento e de Constituição e Justiça decidiram, de comum acordo, realizar análise conjunta das emendas.

Essa medida visa dar celeridade ao andamento do projeto, possibilitando que as emendas recebidas sejam apreciadas simultaneamente quanto ao mérito e à legalidade, respeitando os princípios regimentais e garantindo a eficiência na tramitação legislativa.

II - DESENVOLVIMENTO

A Emenda nº 15/2024, apresentada por esta Comissão ao Projeto de Lei nº 93/2024, propõe a alteração do artigo 4º do referido projeto, que trata da estimativa da receita e da fixação da despesa do município de São Gabriel da Palha para o exercício financeiro de 2025.

A emenda estabelece que a despesa será realizada segundo a discriminação estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), elaborado e atualizado permanentemente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em conformidade com a Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.





A redação proposta detalha a apresentação das despesas por funções, subfunções, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, acompanhada do quadro de desdobramento por função e dos respectivos valores totais.

A proposta da emenda está devidamente fundamentada em normas técnicas contábeis aplicáveis à administração pública, conforme previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e na Instrução Normativa TC nº 68/2020.

O objetivo é garantir maior transparência e conformidade às normas contábeis e de controle externo, assegurando que as despesas municipais sejam classificadas e apresentadas em conformidade com os critérios técnicos exigidos pelo Tribunal de Contas.

Além disso, a emenda promove maior clareza no detalhamento das despesas, o que contribui para o fortalecimento da gestão fiscal responsável e do controle social.

Sobre o aspecto orçamentário o quadro de desdobramento das despesas por função e os valores apresentados na emenda estão devidamente ajustados às prioridades e metas estabelecidas no orçamento do município para o exercício financeiro de 2025, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o planejamento plurianual.

III. CONCLUSÃO

Após análise, esta Comissão entende que a Emenda nº 15/2024 aprimora o texto do Projeto de Lei nº 93/2024, adequando-o às normas contábeis vigentes e reforçando o compromisso do município de São Gabriel da Palha com a transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, as Comissões opinam favoravelmente pela aprovação da Emenda nº 15/2024, por entender que ela contribui para a melhoria da gestão orçamentária e fiscal do município e assegura maior transparência e legalidade na execução das despesas públicas.

Sala das Comissões Permanentes, 30 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

TIAGO DOS SANTOS

Relator

EDILSON CARLOS GONÇALVES

Membro

LEONARDO GEIK

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA

Presidente

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN

Membro

RENATO ALVES FERREIRA

Membro



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003700300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Av. Bertolo Malacarne, nº 17, bairro Glória - São Gabriel da Palha, ES - CEP 29780-000 | CNPJ 27.554.914/0001-50

www.camarasgp.es.gov.br | camara@camarasgp.es.gov.br | 27 3727 2252